



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43) 3265-1266

E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)

CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 1.197/2013, de 07 de março de 2013**

**PUBLICADO EM** 15/03/13  
**PÁGINA Nº** 03  
**JORNAL** "A cidade regional"

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXTINGUIR E CRIAR CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA E ALTERAR ARTIGOS DA LEI 1094/2011 E 1095/2011.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica extinto o seguinte cargo comissionado constante na Lei nº 1094/2011.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	C/HORÁRIA	SÍMBOLO CC	SÍMBOLO FG
Assessor Jurídico	02	40/H Sem	CC-4	-

**Art. 2º** – Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão e Função Gratificada:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	C/HORÁRIA	SÍMBOLO CC	SÍMBOLO FG
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	01	40/H Sem	CC-3	FG-3
Diretor Divisão Agricultura e Meio Ambiente	01	40/H Sem	CC-3	FG-3
Procurador Jurídico Adjunto	01	40/H Sem	CC-2	FG-2

**Art. 3º** - Inclui item no Anexo 1 da Lei nº 1094/11, com a seguinte redação:

**40- Título do Cargo: Diretor do Departamento de Esportes e Lazer**

Instrução: Nível Médio

Atribuições: coordenar a implantação da política municipal de esportes e lazer, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando incrementar as práticas desportivas, recreativas e de lazer na comunidade. Definir e implementar as políticas municipais de esportes e lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda, as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer. Definir e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43) 3265-1266

E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)

CNPJ: 76.290.659/0001-91

implementar as políticas de esportes e lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer no Município. Coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo e de lazer. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte e lazer. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**41- Título do Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**

**Instrução: Nível Médio**

**Atribuições:** Elaborar e propor a política municipal de defesa do meio ambiente, buscando a sustentabilidade dos recursos naturais, numa relação harmônica entre o enfoque econômico, o ambiental e o social na gestão do território municipal; Elaborar e propor a política de segurança alimentar para o Município, apoiando as atividades de produção agropecuária e de distribuição e comercialização de alimentos; Promover a integração com as Secretarias Municipais relacionadas com as atividades de caráter estratégico, visando ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Município; Promover ações de educação, enfocando as relações sociais, divulgação de informação e troca de experiências objetivando viabilizar as políticas propostas e promover a cidadania; - Apoiar e acatar as deliberações do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**42- Procurador Adjunto**

**Instrução:** Bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

**Atribuições:** Dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico; firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza; firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos. Ao Procurador Adjunto compete ainda assessorar o Procurador Geral e substituí-lo na sua ausência ou impedimento. Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** – Altera o sub-item 5 e 9 do item III do Artigo 3º da Lei 1095/11, passando a ter a seguinte redação:

**III Órgão de Administração Específica**

**5) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

- 5.1) Setor de Educação
- 5.2) Setor de Cultura
- 5.3) Divisão de Esportes e Lazer
- 5.3.1) Setor de Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43 )3265-1266

E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)

CNPJ: 76.290.659/0001-91

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

9.1) Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

9.1.1) Setor de Agricultura e Meio Ambiente

**Art. 5º** - Inclui itens no Anexo 1º da Lei nº 1095/11, com a seguinte redação:

**16.1) DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**

Coordenar a implantação da política municipal de esportes e lazer, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando incrementar as práticas desportivas, recreativas e de lazer na comunidade. Definir e implementar as políticas municipais de esportes e lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda, as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer. Definir e implementar as políticas de esportes e lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer no Município. Coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo e de lazer. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte e lazer. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**35) DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Elaborar e propor a política municipal de defesa do meio ambiente, buscando a sustentabilidade dos recursos naturais, numa relação harmônica entre o enfoque econômico, o ambiental e o social na gestão do território municipal; Elaborar e propor a política de segurança alimentar para o Município, apoiando as atividades de produção agropecuária e de distribuição e comercialização de alimentos; Promover a integração com as Secretarias Municipais relacionadas com as atividades de caráter estratégico, visando ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Município; Promover ações de educação, enfocando as relações sociais, divulgação de informação e troca de experiências objetivando viabilizar as políticas propostas e promover a cidadania; - Apoiar e acatar as deliberações do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**Art. 6º** - Altera o item 26 do Anexo I da Lei nº 1094/2011, passando a ter a seguinte redação:

**26) Título do Cargo: Chefe (coordenador) do Setor do CRAS.**

Instrução: Nível Médio

Atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações. Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território. Definir com a equipe de profissionais critérios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43 )3265-1266

E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)

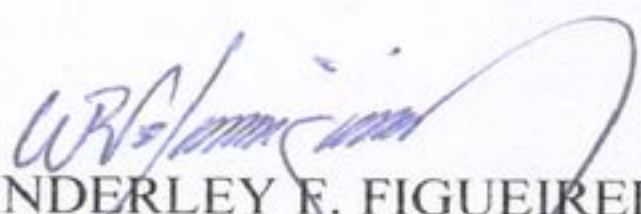
CNPJ: 76.290.659/0001-91

de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referencia do CRAS, a eficácia, a eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS. Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2013.

  
LUIZ FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
WANDERLEY F. FIGUEIREDO  
Chefe de Gabinete